



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

RESOLUÇÃO Nº 957 /04

Autoriza o Poder Legislativo a leiloar em hasta pública veículos considerados em condições inadequadas de uso, com fim de vida útil/econômica, pertencentes ao patrimônio da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, V, "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991(Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2004, e ele Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Estado da Paraíba autorizado a leiloar veículos automotores pertencentes à frota automobilística desta Casa Legislativa, considerados em condições inadequadas de uso, com fim de vida útil/econômica.

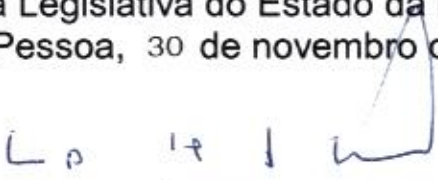
Parágrafo único – Os veículos de que trata o *caput* deste artigo têm as seguintes características:

- a) 01 (um) veículo Blazer, placa MOQ 8540, ano 2001/2002, diesel, chassi 9BG116DC02C401619;
- b) 01 (um) veículo Honda Civic, placa MOW 8660, ano 2002/2003, gasolina, Chassi 93HES15508Z101055;
- c) 01 (um) veículo Corsa, placa MOH 1739, ano 2001/2002, gasolina, chassi 9BGSC68Z02B104371;
- d) 01 (um) veículo Corsa, placa MOH 1839, ano 2001/2002, gasolina, chassi 9BGSC68Z02B103942;
- e) 01 (um) veículo Pick Up Corsa, placa MNN 1452, ano 1997/1998, gasolina, chassi 9BGSE80NWVC676960.

Art. 2º O valor final amealhado através do leilão em referência terá como destino certo à aquisição de veículos motorizados que serão utilizados para atender às necessidades da Casa.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "**Casa de Epitácio Pessoa**", João Pessoa, 30 de novembro de 2004.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 86 / 04

Autoriza o Poder Legislativo a leiloar em hasta pública veículos considerados em condições inadequadas de uso, com fim de vida útil/econômica, pertencentes ao patrimônio da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba.

A Assembléia Legislativa RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Estado da Paraíba autorizado a leiloar veículos automotores pertencentes à frota automobilística desta Casa Legislativa, considerados em condições inadequadas de uso, com fim de vida útil/econômica.

Parágrafo Único Os veículos de que trata o caput deste artigo têm as seguintes características:

- a) 01 (um) veículo Blazer, placa MOQ 8540, ano 2001/2002, diesel, chassi 9BG116DC02C401619.
- b) 01 (um) veículo Honda Civic, placa MOW 8660, ano 2002/2003, gasolina, chassi 93HES15508Z101055.
- c) 01 (um) veículo Corsa, placa MOH 1739, ano 2001/2002, gasolina, chassi 9BGSC68Z02B104371.
- d) 01 (um) veículo Corsa, placa MOH 1839, ano 2001/2002, gasolina, chassi 9BGSC68Z02B103942.
- e) 01 (um) veículo Pick Up Corsa, placa MNN 1452, ano 1997/1998, gasolina, chassi 9BGSE80NWVC676960.



Art. 2º O valor final amealhado através do leilão em referência terá como destino certo a aquisição de veículos motorizados que serão utilizados para atender às necessidades da Casa.

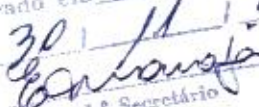
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 08 de novembro de 2004.

L P 14 J W
Rômulo José de Gouveia
Presidente


Pedro Medeiros
1º Secretário

Giannina Farias
2º Secretário em exercício

Aprovado em única Turma
Em 30/11/2004

1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa



JUSTIFICATIVA

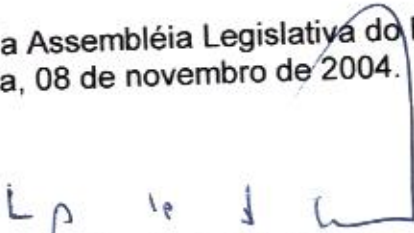
O Projeto de Resolução que estamos apresentando, encontra plena justificativa nas atuais condições de utilização dos veículos, bastante precárias, razão porque propomos a sua alienação. A frota de veículos automotores do Poder Legislativo Estadual, não raro, vem causando muitos transtornos à administração desta Casa, ensejando constantes elevações de despesas, prejudicando o alcance e a qualidade dos nossos serviços.

O objetivo central da hasta pública é a renovação da frota, atendendo desta forma ao princípio da legalidade e da gestão fiscal responsável.

Presente fica-se na propositura em tela a possibilidade de inversão de despesa corrente (custeio da frota debilitada e depreciada) em de capital (investimento na renovação da frota).

Fundamentado, portanto, em todas as razões aludidas é que esperamos a aprovação unânime do conjunto dos Senhores Deputados.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 08 de novembro de 2004.


Rômulo José de Gouveia
Presidente


Pedro Medeiros
1º Secretário

Giannina Farias
2º Secretário em exercício



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUBMETIDAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Ass. fls. _____ sob o nº 86/04
Em 09/11/2003

P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 09/11/2003

P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo

Em, 09/11/2003

P. Dabólo
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 09/11/2003

P. Dimentel
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redacção para indicação do Relator

Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____/____/2003

Deputado
Presidente

Acompanhamento Legislativo Técnico

Em ____/____/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2003

Parecer

Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 03 Página (s).

Em 09/11/2003

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.

Em ____/____/2003.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 086/2004

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
LEILOAR EM HASTA PÚBLICA VEÍCULOS
CONSIDERADOS EM CONDIÇÕES
INADEQUADAS DE USO, COM FIM DE VIDA
ÚTIL/ECONOMICA, L PERTECENTES AO
PATRIMONIO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA.

A U T O R : Da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba.

RELATOR: Dep. *SILVAN FAZINÉ*

PARECER

Nº 695/04

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para opinar parecer, o **Projeto de Resolução N. 086/2004**, de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, que "Autoriza o Poder Legislativo a leiloar em hasta pública veículos considerados em condições inadequadas de uso, com fim de vida útil/econômica, pertencentes ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba".

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o Relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa, da lavra da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, visa leiloar veículos deste Poder que estão em condições inadequadas de uso, com a finalidade central de se renovar sua frota, para atender desta forma, ao princípio da legalidade e da gestão fiscal responsável, quais sejam:

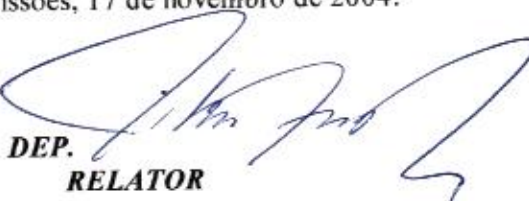
- a) **01 (um) veículo Blazer**, placa MOQ-8540, ano 2001/2002, diesel, chassi 9BG116DC02C41619;
- b) **01 (um) veículo Honda Civic**, placa MOW-8660, ano 2002/2003, gasolina, chassi 93HES15508Z101055;
- c) **01 (um) veículos Corsa**, placa MOH-1739, ano 2001/2002, gasolina, chassi 9BGSC68Z02B104371;
- d) **01 (um) veículos Corsa**, placa MOH-1839, ano 2001/2002, gasolina, chassi 9BGSC68Z02B103942;
- e) **01 (um) veículo, Pick Up Corsa**, placa MNN-1452, ano 1997/1998, gasolina, chassi 9BGSE80NWVC676960.

Ficando, desta forma, o referido Projeto de Resolução, preocupado com os gastos excessivos com despesas nos serviços de consertos destes referidos carros, ficando, assim, a propositura em tela, com a intenção de inversão de despesa corrente (custeio de frota debilitada e depreciada) em de capital (investimento na renovação de sua frota).

Diante de tais considerações, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE**, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Resolução n. 086/2004**, recomendando, afinal, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2004.


DEP.
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

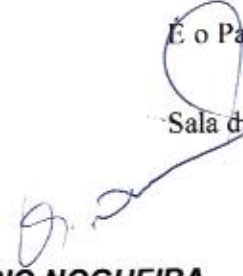


III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o voto emitido pelo senhor Relator, pela **CONSTITUCIONALIDADE**, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa do **Projeto de Resolução N. 086/2004**.

É o Parecer.

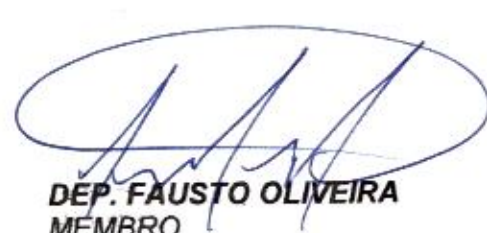
Sala das Comissões, 17 de novembro de 2004.

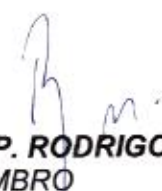

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
PRESIDENTE

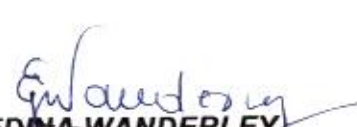
DEP. VITAL FILHO
VICE-PRESIDENTE


DEP. GILVAN FREIRE
MEMBRO

DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
MEMBRO


DEP. FAUSTO OLIVEIRA
MEMBRO


DEP. RODRIGO SOARES
MEMBRO


DEP. EDINA WANDERLEY
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão

No Dia 23/11/2004

APROVADO O PARECER EM ÚNICA
DISCUSSÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 30/11/2004.


1º SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



TL-WSR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 086/2004

*AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A
LEILOAR EM HASTA PÚBLICA VEÍCULOS
CONSIDERADOS EM CONDIÇÕES
INADEQUADAS DE USO, COM FIM DE VIDA
ÚTIL/ECONOMICA, E PERTENCENTES AO
PATRIMÔNIO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA.*

AUTOR: Da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba.

RELATOR: Dep. Fausto Oliveira

PARECER

Nº 065/04

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária recebe para opinar parecer, o **Projeto de Resolução N. 086/2004**, de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, que "Autoriza o Poder Legislativo a leiloar em hasta pública veículos considerados em condições inadequadas de uso, com fim de vida útil/econômica, pertencentes ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba".

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o Relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa, da lavra da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, visa leiloar veículos deste Poder que estão em condições inadequadas de uso, com a finalidade central de se renovar sua frota, para atender desta forma, ao princípio da legalidade e da gestão fiscal responsável, quais sejam:

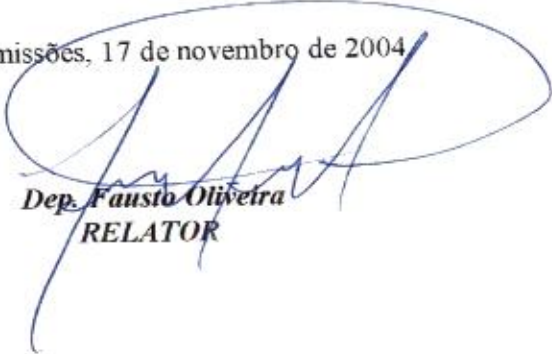
- a) **01 (um) veículo Blazer**, placa MOQ-8540, ano 2001/2002, diesel, chassi 9BG116DC02C41619;
- b) **01 (um) veículo Honda Civic**, placa MOW-8660, ano 2002/2003, gasolina, chassi 93HES15508Z101055;
- c) **01 (um) veículos Corsa**, placa MOH-1739, ano 2001/2002, gasolina, chassi 9BGSC68Z02B104371;
- d) **01 (um) veículos Corsa**, placa MOH-1839, ano 2001/2002, gasolina, chassi 9BGSC68Z02B103942;
- e) **01 (um) veículo, Pick Up Corsa**, placa MNN-1452, ano 1997/1998, gasolina, chassi 9BGSE80NWVC676960.

Ficando, desta forma, o referido Projeto de Resolução, preocupado com os gastos excessivos com despesas nos serviços de consertos destes referidos carros, ficando, assim, a propositura em tela, com a intenção de inversão de despesa corrente (custeio de frota debilitada e depreciada) em de capital (investimento na renovação de sua frota).

Diante de tais considerações, opino pela **APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** o **Projeto de Resolução n. 086/2004**, recomendando, afinal, por sua aprovação na forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2004


Dep. Fausto Oliveira
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



TL-WSR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, reunida em sua plenitude, decide por acatar o voto emitido pelo senhor Relator, pela **APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** o Projeto de Resolução N. 086/2004.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2004.

DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
PRESIDENTE

DEP. MANOEL JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE

DEP. FAUSTO OLIVEIRA
Relator

DEP. JOSÉ LACERDA NETO
MEMBRO

DEP. BIU FERNANDES
MEMBRO

DEP. FRANCISCA MOTTA
MEMBRO

DEP. RICARDO COUTINHO
MEMBRO

APROVADO O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 086/2004, que institui o mecanismo de acompanhamento e controle da execução orçamentária, no dia 30.11.2004.
Francisca Motta
1º Secretário